

DECRETO Nº 035

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE MÓDULO, NO CENTRO POPULAR DE COMPRAS.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, no uso dos direitos e obrigações estabelecidas na Lei Complementar nº 1.070, de 20 de agosto de 2000, regulamentada por Decreto nº 378, de 21 de setembro de 2000,

Considerando parecer exarado no Processo Administrativo nº 02.2015.033217.0;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência do módulo nº B 07, do Centro Popular de Compras "Isaura Salim Latuf", da Sra. **MARIA EMÍLIA CASANOVA**, portadora do R.G. nº 11.701.182, CPF nº 980.804.408-59, para a Sra. **ROSEMARY BONFÁ FORTUNATO**, portadora do R.G. nº 16.237.508-6 e do CPF nº 045.718.298-92.

Artigo 2º - Revoga o Decreto nº 575, de 14 de novembro de 2000.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO DAAS ABOUD

Secretário da Casa Civil em exercício

MANOEL JESUS GONÇALVES

Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 039

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

EXCLUI E INCLUI MEMBRO DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.

DUARTE NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Preto, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído o membro representante da Secretaria Municipal da Administração o Sr. **ANGELO PESSINI** do Comitê de Coordenação para Estruturação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, nomeado pelo Decreto nº 292, de 30 de outubro de 2017.

Artigo 2º - Fica incluído no Comitê de Coordenação para Estruturação do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o membro representante da Secretaria Municipal da Administração o Sr. **MICHAEL DAVID GAMA**.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

DUARTE NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NICANOR LOPES

Secretário da Casa Civil

UE 02.02.10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Fipase**

Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 01/2018

ESTABELECE NORMAS E VALORES PARA CESSÃO ONEROSA DE USO DOS ESPAÇOS DO SUPERA PARQUE DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO.

O Diretor Presidente da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, no exercício de suas atribuições, conforme prevê o art. 11, inciso VI e art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 1.222, de 30 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 2.291, de 24 de julho de 2008 e considerando a aprovação em reunião da Diretoria

Executiva realizada em 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre os valores das Taxas de uso por cessão onerosa da **Sala de Treinamentos, do Anfiteatro e das Salas de Reuniões dos Prédios 1 e 2** e do Supera Parque de Inovação e Tecnologia, de acordo com a TABELA 1.

SOLICITANTE	PERÍODO	TREINAMENTO REUNIÕES	ANFITEATRO
INCUBADOS, PRÉ INCUBADOS, ASSOCIADOS, EMPRESAS DO SUPERA CENTRO DE NEGÓCIOS, ASSOCIAÇÃO DO APL E PISO	-	sem cobrança	
EMPRESAS DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS E ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS CONVENIADAS	de 1 a 4h	R\$ 100,00	R\$ 250,00
	Diária	R\$ 230,00	R\$ 580,00
OUTROS	Após às 18 horas	acréscimo de 30%	acréscimo de 30%
	Sáb, Dom, Feriado	acréscimo de 50%	acréscimo de 50%
OUTROS	de 1 a 4h	R\$ 150,00	R\$ 370,00
	Diária	R\$ 340,00	R\$ 850,00
OUTROS	Após às 18 horas	acréscimo de 30%	acréscimo de 30%
	Sáb, Dom, Feriado	acréscimo de 50%	acréscimo de 50%

Tabela 1 - Valores para uso dos espaços do SUPERA Parque

§ 1º - O solicitante deverá preencher o formulário Ficha de Eventos e assinar o Termo de Responsabilidade em momento prévio à utilização.

§ 2º - O pagamento deverá ocorrer via boleto bancário até **05 (cinco) dias úteis anteriores** à utilização do espaço.

Artigo 2º - Ficam criados os "**Espaços de Trabalho Compartilhados no Supera Parque de Inovação e Tecnologia**" cujos valores das Taxas de uso por cessão onerosa serão cobrados de acordo com a TABELA 2 a seguir:

SOLICITANTE	PERÍODO	VALOR
PRÉ-INCUBADOS	-	Sem cobrança
INCUBADOS - MODALIDADES VIRTUAL E PRESENCIAL, EMPRESAS DO SUPERA CENTRO DE NEGÓCIOS, ASSOCIADOS APL DA SAÚDE E ASSOCIADOS PISO E OUTROS	Diária	R\$ 10,00
	Semanal	R\$ 40,00
	Mensal	R\$ 150,00
OUTROS	Diária	R\$ 20,00
	Semanal	R\$ 80,00
	Mensal	R\$ 300,00

Tabela 2 - Valores para uso dos ESPAÇOS DE TRABALHO COMPARTILHADOS do SUPERA Parque

§ 1º - O solicitante deverá assinar o Contrato de Utilização dos Espaços de Trabalho Compartilhados em momento prévio à utilização.

§ 2º - O pagamento pelo uso do espaço de trabalho deverá ocorrer via boleto bancário ou depósito bancário no momento da assinatura do Contrato de Utilização dos Espaços de Trabalho Compartilhados.

Artigo 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 07/2015 e entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 02/2018

ESTABELECE OS VALORES DE MANUTENÇÃO DE USO PARA OS CESSIONÁRIOS DA SUPERA INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA.

O Diretor Presidente da Fundação Instituto Polo Avançado de Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE, no exercício de suas atribuições, conforme prevê o art. 11, inciso VI e art. 13, inciso VI, da Lei Complementar nº 1.222, de 30 de maio de 2001, alterada pela Lei Complementar nº 2.291, de 24 de julho de 2008 e considerando a deliberação do Conselho Consultivo da SUPERA Incubadora em 31 de janeiro de 2018 e a aprovação em reunião da Diretoria Executiva realizada em 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º - Esta Portaria dispõe sobre os VALORES DE